



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**

COMPROMISSO COM O POVO.



LEI Nº 750/2002

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 710/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O inciso I e III do artigo II da Lei Municipal nº 710/2000, passarão a ter a seguinte redação.

I – Cônjuge; a companheira; o companheiro; os filhos não emancipados menores de 21 (vinte e um) anos e inválidos.

III – Irmãos, não emancipados menores de 21 (vinte e um) anos inválidos.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a cotar do dia 01/07/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2002.

Valdecirio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -